



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ n.º. 66.232.521/0001-82

Portaria n.º 054/2009

De 02 de Maio de 2009.

“Dispõe sobre a fixação de dias certos para pagamento de servidores e dá outras providências.”

O Sr. João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

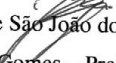
Art. 1.º - O pagamento dos servidores públicos municipais realizar-se-á, impreterivelmente, às Segundas e Quintas-feiras no Setor de Tesouraria, no Paço municipal.

Parágrafo Único – Quaisquer incorreções, dúvidas ou esclarecimentos a cerca do pagamento deverão ser sanadas junto à Secretaria em que o servidor estiver lotado, através de Requerimento próprio;

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 02 de Maio de 2009.


Município de São João do Manhuaçu
João Batista Gomes – Prefeito Municipal